



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI MUNICIPAL Nº 236 DE 01 DEZEMBRO DE 2004

"Revigora os efeitos da Lei Municipal nº 229/2004, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário - PDV - no âmbito da administração direta do Poder Executivo.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I MUNICIPAL:

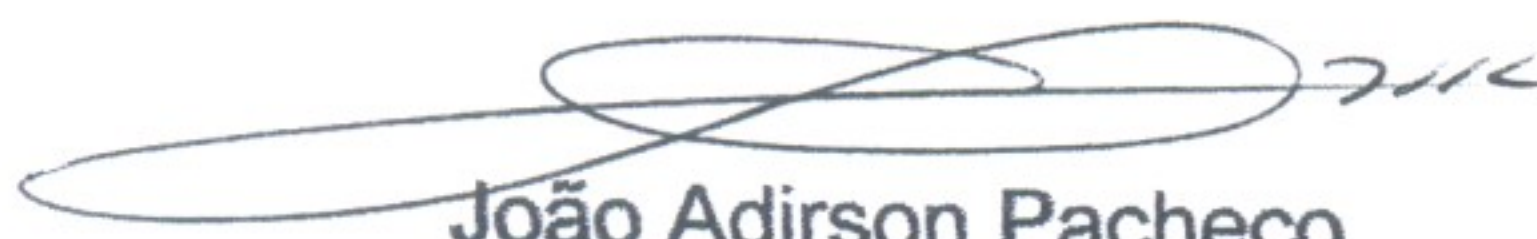
**Artigo 1º** - Fica revigora, em todos os seus termos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, a Lei Municipal nº 229, de 01 de junho de 2004.

**Parágrafo Único** - O prazo constante do "caput" deste artigo, poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante Decreto.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

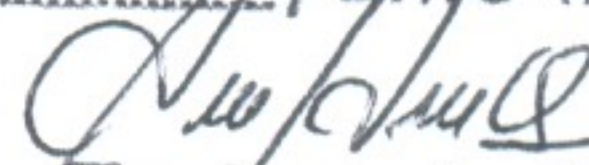
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 01 de dezembro de 2004

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
236, fls. 13, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598